

Exequente: Estado de Santa Catarina /
Executado: Celiandréia Zaniboni - ME /
Intimado(a)(s): CELIANDRÉIA ZANIBONI - ME, CNPJ
00.464.360/0001-44.

Objetivo: Intimar o executado de que o imóvel penhorado nos autos, correspondente ao Terreno urbano, situado na Praia do Rincão, Município e Comarca de Içara-SC, com área de 300,00 m², correspondente ao lote nº 09 da quadra nº 107 do Loteamento Miramar-Zona Nova, registrado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob matrícula nº 24.114, foi avaliado pelo Oficial de Justiça na data de 13/06/2017, pelo valor de R\$ 140.000,00, podendo o executado, querendo, manifestar-se acerca da avaliação no prazo fixado. Prazo Fixado: 5 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA(S) para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de setembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRICIÚMA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DE CRICIÚMA

Av. Santos Dumont - Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500,
Fone: (48) 3431-5394, Criciúma/SC - E-mail: criciuma.fazenda1@
tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon

Chefe de Cartório: Rita de Cássia Pasini

FALÊNCIA DE ACQUA LAVANDERIA LTDA

RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Edital do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05

Autos n. 0015721-11-2008.8.24.0020

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA, Administradora Judicial da ACQUA LAVANDERIA LTDA, por meio de seu administrador Agenor Daufenbach Júnior, vem, na forma do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 e por ordem da Dra. Eliza Maria Strapazzon, Juíza de Direito, tornar pública a RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL no processo de Falência de nº 0015721-11-2008.8.24.0020 (020.08.015721-1), que tramita na 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma, SC. Informa ainda, que estará disponível para prestar esclarecimentos sobre o presente edital aos interessados, em seu escritório profissional, situado na Rua Rui Barbosa, nº 149, salas 405/406, Centro, Criciúma-SC, CEP 88.801-120, de segunda a sexta, no horário das 9:00h as 12:00h e das 13h:30min as 17h:30min, ou pelos telefones (48) 3433 8982 e (48) 3433 8525 e site www.gladiusconsultoria.com.br. CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS (NOME - CPF - VALOR - DATA DO CÁLCULO): ADÍLIO PIZZOLO (01/08/2009) - R\$ 553,60; ADÍLIO PIZZOLO (01/08/2009) - R\$ 603,80; ADÍLIO PIZZOLO (01/08/2009) - R\$ 753,62; ADÍLIO PIZZOLO (01/08/2008) - R\$ 501,53; ADÍLIO PIZZOLO (01/05/2009) - R\$ 813,44; ADÍLIO PIZZOLO (01/08/2009) - R\$ 611,40; ADÍLIO PIZZOLO (01/07/2010) - R\$ 500,14; AGENOR DA COSTA (01/07/2008) - 096.073.409-06 - R\$ 38.705,50; ALVINA DAS GRAÇAS MUNIZ RODRIGUES (01/09/2008) - 041.815.089-35 - R\$ 1.429,29; ALVINA DAS GRAÇAS MUNIZ RODRIGUES (31/10/2007) - 041.815.089-35 - R\$ 7.957,96; ALVINA DAS GRAÇAS MUNIZ RODRIGUES (01/12/2010) - 041.815.089-35 - R\$ 30.641,29; ANDERSON DE SOUZA DUTRA (01/09/2008) - R\$ 3.396,04; ANELI APARECIDA MENDES (01/08/2008) - 716.673.939-87 - R\$ 6.967,25; BENTA JOANA ALANO MENDES (01/09/2008) - R\$ 201,39; BENTA JOANA ALANO MENDES (01/09/2008) - R\$ 402,77; BENTA JOANA ALANO MENDES (01/09/2008) - R\$ 302,06; BENTA

JOANA ALANO MENDES (01/09/2008) - R\$ 302,08; BENTA JOANA ALANO MENDES (01/09/2008) - R\$ 650,18; BENTA JOANA ALANO MENDES (01/11/2008) - R\$ 652,91; BENTA JOANA ALANO MENDES (31/10/2007) - R\$ 1.401,30; BENTA JOANA ALANO MENDES (01/01/2009) - R\$ 453,04; BENTA JOANA ALANO MENDES (01/05/2009) - R\$ 739,91; BENTA JOANA ALANO MENDES (01/09/2009) - R\$ 464,61; CÉLIO M. RUFINO (01/05/2010) - R\$ 151,10; CLEUSA CREPALDI (01/09/2009) - R\$ 536,49; CRISTIANE BARBINI LUIZ (01/09/2008) - R\$ 4.506,83; DARLAN RODRIGUES JUSTINO (01/09/2008) - R\$ 1.671,38; DARLAN RODRIGUES JUSTINO (01/09/2008) - R\$ 3.843,23; DENIR MOTTA (01/04/2009) - 398.958.409-00 - R\$ 21.122,28; DEOCLÉCIO SOARES DA SILVA (31/10/2007) - 525.803.779-72 - R\$ 13.268,93; DEOCLÉCIO SOARES DA SILVA (01/12/2008) - R\$ 3.586,97; DIONE BITTENCOURT BERNARDO FERNANDES (01/09/2008) - R\$ 1.261,66; EDSON MENDES DE OLIVEIRA (01/04/2009) - R\$ 2.000,86; ELIANE DA SILVA NOLA (01/05/2009) - R\$ 20.134,65; EZEQUIEL SILVEIRA MILITÃO (01/09/2008) - R\$ 3.425,61; EZEQUIEL SILVEIRA MILITÃO (01/09/2008) - R\$ 1.826,05; FABIANO MACHADO FIGUEIREDO (01/09/2008) - R\$ 2.637,28; FÁBIO H. DAL TOÉ (01/08/2008) - R\$ 200,61; FÁBIO H. DAL TOÉ (01/09/2009) - R\$ 509,79; FAUSTA SOUZA DE MEDEIROS (01/09/2008) - R\$ 9.591,69; FRANCIELE ELIAS DO NASCIMENTO (01/09/2008) - R\$ 5.428,66; GENOVEVA DOS SANTOS FRANCO (01/12/2008) - R\$ 3.586,97; GILSON JOSÉ SILVÉRIO (01/09/2008) - R\$ 416,47; GILSON JOSÉ SILVÉRIO (01/12/2008) - R\$ 417,69; GILVAN FRANCISCO (01/09/2009) - OAB/SC 7367 - R\$ 4.704,90; GÓES & GÓES ADVOGADOS - 83.562.678/0001-95 - R\$ 5.242,10; IVETE DA SILVA (31/10/2007) - 511.971.119-72 - R\$ 9.866,73; IVETE DA SILVA (01/08/2008) - 511.971.119-72 - R\$ 2.530,20; IZOLINO CADORIN (01/09/2008) - R\$ 302,06; IZOLINO CADORIN (01/09/2008) - R\$ 302,06; JACHELINE DAMASIO SIGNOR (01/09/2008) - R\$ 251,64; JACHELINE DAMASIO SIGNOR (01/08/2008) - R\$ 250,77; JACHELINE DAMASIO SIGNOR (01/07/2008) - R\$ 400,46; JAIRTON MEDEIROS (01/04/2009) - 538.050.209-10 - R\$ 12.217,91; JANE DE JESUS (01/09/2008) - R\$ 12.811,09; JANIO ANTÔNIO FORTUNA (30/04/2009) - R\$ 9.866,88; JOÃO IGLESIAS (31/10/2007) - 417.332.829-04 - R\$ 16.065,55; JOÃO IGLESIAS (01/09/2009) - 417.332.829-04 - R\$ 1.580,46; JOELÇO DONIZETE MARQUES RIBEIRO / JESSICA VALGOI RIBEIRO (01/09/2008) - R\$ 8.771,29; JOELÇO DONIZETE MARQUES RIBEIRO / JESSICA VALGOI RIBEIRO (01/01/2009) - R\$ 4.093,41; JOELÇO MARQUES DA SILVA (30/12/2008) - 592.127.309-06 - R\$ 1.476,69; JOSÉ A. CARLOS PEREIRA (01/05/2009) - R\$ 473,19; JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO (31/10/2007) - 342.449.219-15 - R\$ 16.272,92; JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO (01/08/2008) - 342.449.219-15 - R\$ 25.118,58; JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS (01/07/2008) - R\$ 150,11; JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS (01/12/2010) - R\$ 151,45; JOSÉ NEURI BUENO (01/09/2008) - R\$ 7.890,36; JOSÉ ROBERTO MADEIRA (01/09/2008) - R\$ 416,70; JOSÉ ROBERTO MADEIRA (01/11/2008) - R\$ 621,84; JOSÉ ROBERTO MADEIRA (01/07/2008) - R\$ 250,19; JOSÉ ROBERTO MADEIRA (01/09/2008) - R\$ 600,46; JUCINÉIA CARDOSO ROCHA (31/10/2007) - 893.744.449-68 - R\$ 3.093,48; JUCINÉIA CARDOSO ROCHA (01/08/2008) - 893.744.449-68 - R\$ 74,79; JULIA GORINI LIENERT (01/08/2009) - 728.789.750-49 - R\$ 17.760,37; JULIANO RODRIGUES JUSTINO (01/05/2009) - 058.733.619-67 - R\$ 7.233,38; JÚLIO CÉSAR SERAFIM SILVEIRA - 020.787.499-90 - R\$ 2.451,61; LEONIR FELTRIN CITADIN (01/09/2008) - R\$ 300,16; LEONIR FELTRIN CITADIN (01/08/2008) - R\$ 401,22; LEONIR FELTRIN CITADIN (01/04/2009) - R\$ 450,66; LEVINA BARBOSA (01/07/2010) - 511.680.309-00 - R\$ 20.771,08; LEVINA BARBOSA (01/02/2011) - 511.680.309-00 - R\$ 15.955,88; LUCIANO PAVANATTI SALVATO (01/11/2008) - 007.628.849-83 - R\$ 16.324,19; LUCIMARA

BENEDET CARDOSO (31/10/2007) - 042.647.519-42 - R\$ 8.420,31; LUCIMARA BENEDET CARDOSO (01/08/2008) - 042.647.519-42 - R\$ 4.209,23; MARCIO MARQUES (30/07/2010) - 801.655.409-15 - R\$ 1.255,29; MARCIO T. G. VERAS (01/11/2008) - R\$ 543,69; MARIA APARECIDA DA ROSA (31/10/2007) - 701.234.389-34 - R\$ 7.823,63; MARIA APARECIDA DA ROSA (01/07/2008) - 701.234.389-34 - R\$ 517,04; MARIA APARECIDA MORAES JACINTO (01/08/2008) - 726.064.529-68 - R\$ 2.318,76; MARIA NATÁLIA SIQUEIRA ANDRÉ (01/09/2008) - 429.528.329-00 - R\$ 11.541,34; MARIA SILVANA CUNICO (01/09/2008) - R\$ 7.106,70; MILTON GIL GERI JUNIOR (01/05/2010) - R\$ 1.027,00; MILTON GIL GERI JUNIOR (01/12/2010) - R\$ 889,38; MILTON GIL GERI JUNIOR (01/02/2011) - R\$ 907,92; NIVALDO MACHADO DE SOUZA (01/05/2009) - 460.558.949-04 - R\$ 19.591,88; OSMAIR JOAQUIM (01/09/2008) - 738.114.089-68 - R\$ 3.571,48; OSNI ALBERTO LUIZ (01/09/2009) - 290.396.229-49 - R\$ 2.646,73; OSNI MATIAS ROSA (01/07/2008) - 788.169.209-04 - R\$ 37.570,42; PATRICIA LIMA SCOTTI (01/09/2008) - R\$ 11.411,10; PAULO RICARDO COELHO MARQUES (01/09/2008) - 454.864.840-20 - R\$ 1.692,45; PAULO RICARDO COELHO MARQUES (01/05/2010) - 454.864.840-20 - R\$ 28.797,08; PEDRO DE MEDEIROS (31/10/2007) - 305.963.199-91 - R\$ 11.439,29; PEDRO DE MEDEIROS (01/08/2008) - 305.963.199-91 - R\$ 8.957,14; PEDRO LUIZ DE FÁVERI (30/04/2009) - R\$ 355,72; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (01/11/2008) - R\$ 751,63; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (01/07/2008) - R\$ 800,61; PEDRO LUIZ ROVERE CANARIN (01/02/2011) - R\$ 255,14; RAQUEL SOZANOWITCH (01/12/2008) - R\$ 818,74; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 482,00; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.097,54; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 258,33; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.585,81; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 2.073,04; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 407,43; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 370,69; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.203,72; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 686,03; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 528,47; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 246,55; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.036,24; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.661,40; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 639,35; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 189,25; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.817,65; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.428,24; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 880,81; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.374,48; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/11/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 438,42; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/11/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.066,57; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/11/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 154,62; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/09/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 260,66;

RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (31/10/2007) - OAB/SC 17.108 - R\$ 19.278,29; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/12/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 540,58; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/01/2009) - OAB/SC 17.108 - R\$ 581,24; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/08/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.066,87; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/08/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 357,11; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/08/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 77,56; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/08/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 3.951,07; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/07/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 816,82; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/07/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 330,97; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/07/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 425,88; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/07/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 979,08; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/07/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 75,63; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/07/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 256,05; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/07/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.731,20; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (30/12/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 221,50; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (30/12/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 5.805,83; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (30/12/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 545,40; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/08/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.474,46; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/04/2009) - OAB/SC 17.108 - R\$ 3.999,07; RODRIGO DE BEM (30/04/2009) - OAB/SC 17.108 - R\$ 1.513,68; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/05/2009) - OAB/SC 17.108 - R\$ 3.475,86; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/04/2009) - OAB/SC 17.108 - R\$ 13,69; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/08/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 663,89; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/05/2009) - OAB/SC 17.108 - R\$ 5.827,67; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/05/2009) - OAB/SC 17.108 - R\$ 2.668,99; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO / LEANDRA XAVIER DOS SANTOS (01/08/2008) - OAB/SC 17.108 - R\$ 290,84; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/04/2010) - OAB/SC 17.108 - R\$ 4.730,79; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/05/2010) - OAB/SC 17.108 - R\$ 4.319,56; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/12/2010) - OAB/SC 17.108 - R\$ 4.596,19; RODRIGO DE BEM / ULYSSES COLOMBO PRUDÊNCIO (01/12/2010) - OAB/SC 17.108 - R\$ 2.393,38; ROGÉRIO DAMIANI (01/11/2008) - R\$ 350,00; ROSANGELA DOS SANTOS FRANCISCO (01/09/2008) - R\$ 2.872,04; ROSANGELA PRICILA RIBEIRO (02/05/2007) - 029.826.719-56 - R\$ 1.843,00; SABRINA C. SALAZAR (01/08/2008) - R\$ 200,61; SAMUEL SILVEIRA (31/10/2007) - 702.986.379-87 - R\$ 8.677,90; SAMUEL SILVEIRA (01/08/2008) - 702.986.379-87 - R\$ 3.291,78; SANDRO POLICARPI (01/11/2008) - R\$ 6.387,08; SILVIO NAZÁRIO (01/11/2008) - R\$ 415,68; SILVIO NAZÁRIO (01/08/2008) - R\$ 401,22; SILVIO NAZÁRIO

(01/07/2008) - R\$ 500,38; SIMARA DA ROSA PEDRO (31/10/2007) - 059.051.589-67 - R\$ 3.636,97; SIMARA DA ROSA PEDRO (01/07/2008) - 059.051.589-67 - R\$ 472,22; VANDERLEI FELIPPE (31/10/2007) - 569.323.759-15 - R\$ 8.751,58; VANDERLEI FELIPPE (01/07/2008) - 569.323.759-15 - R\$ 4.943,66; VERA LÚCIA PAZ DE SOUZA (01/08/2008) - 022.692.649-40 - R\$ 300,69; VERA LÚCIA PAZ DE SOUZA (01/08/2008) - 022.692.649-40 - R\$ 501,55; VERA LÚCIA PAZ DE SOUZA (01/04/2009) - 022.692.649-40 - R\$ 550,79; VICTOR ARAMIZ CASAGRANDE / SIMONE QUADROS GUIDI - OAB/SC 0854 / OAB/SC 15.667 - R\$ 4.795,64; VILSON BUENO (01/11/2008) - - R\$ 2.905,18; VILSON LIBERLATO ORTOLAN (01/08/2008) - CRC/SC 10.440 - R\$ 401,22; VILSON LIBERLATO ORTOLAN (01/09/2008) - CRC/SC 10.440 - R\$ 250,69; VILSON LIBERLATO ORTOLAN (01/05/2009) - CRC/SC 10.440 - R\$ 252,69; ZORAIA FELIPE (01/09/2008) - R\$ 14.765,82; ZULMIRA DA SILVA (01/09/2008) - R\$ 9.521,58. TOTAL CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 770.107,40. CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (NOME - DATA DO CÁLCULO - VALOR): UNIÃO FEDERAL (22/06/2017) - R\$ 1.094.129,14; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 01892-2007-055-12-00-3 - 01/09/2008) - R\$ 98,20; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02225-2007-055-12-00-8 - 01/09/2008) - R\$ 1.046,67; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02221-2007-055-12-00-0 - 01/09/2008) - R\$ 50,79; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02223-2007-055-12-00-9 - 01/09/2008) - R\$ 1.088,69; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02216-2007-055-12-00-7 - 01/09/2008) - R\$ 1.779,15; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02104-2007-055-12-00-6 - 01/09/2008) - R\$ 213,91; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02215-2007-055-12-00-2 - 01/09/2008) - R\$ 101,55; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 00940-2007-055-12-00-6 - 01/09/2008) - R\$ 825,80; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 00853-2007-055-12-00-9 - 01/09/2008) - R\$ 730,28; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 00789-2007-055-12-00-6 - 01/09/2008) - R\$ 262,43; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 00906-2007-055-12-00-1 - 01/09/2008) - R\$ 242,65; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02224-2007-055-12-00-3 - 01/09/2008) - R\$ 3.640,71; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02226-2007-055-12-00-2 - 01/09/2008) - R\$ 1.188,99; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02214-2007-055-12-00-8 - 01/09/2008) - R\$ 1.258,97; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02227-2007-055-12-00-7 - 01/09/2008) - R\$ 482,58; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02222-2007-055-12-00-4 - 01/09/2008) - R\$ 443,38; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 03684-2007-055-12-00-9 - 01/11/2008) - R\$ 87,37; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 00982-2004-003-12-00-5 - 01/11/2008) - R\$ 4.033,48; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 03583-2007-055-12-00-4 - 01/11/2008) - R\$ 1.350,03; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 03685-2007-055-12-00-3 - 01/12/2008) - R\$ 896,23; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02539-2007-003-12-00-1 - 01/09/2008) - R\$ 893,95; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 01958-2007-055-12-00-5 - 01/12/2008) - R\$ 1.484,31; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 01891-2007-055-12-00-9 - 01/01/2009) - R\$ 154,13; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02632-2007-003-12-00-6 - 01/08/2008) - R\$ 567,43; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 01212-2007-003-12-00-2 - 01/08/2008) - R\$ 401,92; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02147-2007-003-12-00-2 - 01/07/2008) - R\$ 179,20; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 03103-2007-003-12-00-0 - 01/08/2008) - R\$ 8.096,26; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02069-2007-003-12-00-6 - 01/07/2008) - R\$ 2.068,90; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02103-2007-003-12-00-2 - 01/08/2008) - R\$ 44,13; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02218-2007-003-12-00-7 - 01/08/2008) - R\$ 1.467,94; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02541-2007-003-12-00-0 - 01/08/2008) - R\$ 10.188,29; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02213-2007-003-12-00-4 - 01/07/2008) - R\$ 152,19; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02563-2007-003-12-00-0 - 01/09/2008) - R\$ 34,14; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02633-2007-003-12-00-0 - 01/09/2008) - R\$ 397,27; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02914-2007-003-12-00-3 - 01/07/2008) - R\$ 2.130,80; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 03434-2007-003-12-00-0 - 01/09/2008) - R\$ 297,16; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02070-2007-003-12-00-0 - 01/08/2008) - R\$ 1.649,43; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 00984-2004-003-12-00-4 - 01/05/2009) - R\$ 3.052,33; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02565-2007-003-12-00-0 - 01/04/2009) - R\$ 20.183,40; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 00650-2007-053-12-00-0 - 30/04/2009) - R\$ 224,35; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADOR - RT 00650-2007-053-12-00-0 - 30/04/2009) - R\$ 843,80; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02540-2007-003-12-00-6 - 01/05/2009) - R\$ 10.409,90; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 01610-2007-003-12-00-9 - 01/05/2009) - R\$ 1.791,84; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02219-2007-003-12-00-1 - 01/08/2008) - R\$ 50,20; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADOR - RT 02103-2007-003-12-00-2 - 01/06/2009) - R\$ 321,61; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02537-2007-003-12-00-2 - 01/08/2008) - R\$ 1.691,66; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02561-2007-003-12-00-1 - 01/07/2008) - R\$ 6.285,99; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02538-2007-003-12-00-7 - 01/08/2009) - R\$ 608,27; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02599-2004-003-12-00-1 - 01/09/2009) - R\$ 1.542,41; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02068-2007-003-12-00-1 - 01/09/2009) - R\$ 2.882,54; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADOR - RT 02147-2007-003-12-00-2 - 31/07/2009) - R\$ 39,34; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADOR - RT 02633-2007-003-12-00-0 - 31/07/2009) - R\$ 87,34; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 01890-2007-055-12-00-4 - 01/09/2008) - R\$ 1.070,75; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS TERCEIROS - RT 01890-2007-055-12-00-4 - 30/08/2009) - R\$ 257,03; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 02914-2007-003-12-00-3 - 31/10/2009) - R\$ 459,60; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 01211-2007-003-12-00-8 - 30/11/2009) - R\$ 6.678,86; UNIÃO

FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - DIFERENÇA - RT 01211-2007-003-12-00-8 - 30/11/2009) - R\$ 1.415,06; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS - RT 00078-2009-003-12-00-4 - 01/07/2010) - R\$ 31,49; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADOR - RT 02552-2006-003-12-00-0 - 01/04/2009) - R\$ 2.424,82; UNIÃO FEDERAL (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS EMPREGADO - RT 02552-2006-003-12-00-0 - 01/04/2009) - R\$ 1.121,16; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01892-2007-055-12-00-3 - 01/09/2008) - R\$ 80,12; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02225-2007-055-12-00-8 - 01/09/2008) - R\$ 200,69; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02221-2007-055-12-00-0 - 01/09/2008) - R\$ 65,17; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02223-2007-055-12-00-9 - 01/09/2008) - R\$ 281,71; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02216-2007-055-12-00-7 - 01/09/2008) - R\$ 372,36; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02104-2007-055-12-00-6 - 01/09/2008) - R\$ 69,87; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02215-2007-055-12-00-2 - 01/09/2008) - R\$ 62,19; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00940-2007-055-12-00-6 - 01/09/2008) - R\$ 219,67; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00853-2007-055-12-00-9 - 01/09/2008) - R\$ 180,70; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00789-2007-055-12-00-6 - 01/09/2008) - R\$ 126,79; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00906-2007-055-12-00-1 - 01/09/2008) - R\$ 80,55; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02224-2007-055-12-00-3 - 01/09/2008) - R\$ 246,73; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03650-2007-055-12-00-4 - 01/09/2008) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02226-2007-055-12-00-2 - 01/09/2008) - R\$ 137,76; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02785-2007-055-12-00-2 - 01/09/2008) - R\$ 53,66; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02214-2007-055-12-00-8 - 01/09/2008) - R\$ 328,81; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02227-2007-055-12-00-7 - 01/09/2008) - R\$ 201,49; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02222-2007-055-12-00-4 - 01/09/2008) - R\$ 128,50; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01890-2007-055-12-00-4 - 01/09/2008) - R\$ 251,80; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03684-2007-055-12-00-9 - 01/11/2008) - R\$ 59,85; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00982-2004-003-12-00-5 - 01/11/2008) - R\$ 349,43; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03583-2007-055-12-00-4 - 01/11/2008) - R\$ 154,74; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03685-2007-055-12-00-3 - 01/12/2008) - R\$ 45,36; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02539-2007-003-12-00-1 - 01/09/2008) - R\$ 40,00; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01958-2007-055-12-00-5 - 01/12/2008) - R\$ 97,15; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01891-2007-055-12-00-9 - 01/01/2009) - R\$ 96,58; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02632-2007-003-12-00-6 - 01/08/2008) - R\$ 142,25; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01212-2007-003-12-00-2 - 01/08/2008) - R\$ 47,61; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02147-2007-003-12-00-2 - 01/07/2008) - R\$ 20,00; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03103-2007-003-12-00-0 - 01/08/2008) - R\$ 526,81; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02069-2007-003-12-00-6 - 01/07/2008) - R\$ 108,91; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02103-2007-003-12-00-2 - 01/08/2008) - R\$ 44,13; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02218-2007-003-12-00-7 - 01/08/2008) - R\$ 60,00; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02541-2007-003-12-00-0 - 01/08/2008) - R\$ 130,54; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02213-2007-003-12-00-4 - 01/07/2008) - R\$ 20,00; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02563-2007-003-12-00-0 - 01/09/2008) - R\$ 34,14; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02633-2007-003-12-00-0 - 01/09/2008) - R\$ 230,83; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 04113-2007-003-12-00-2 - 30/12/2008) - R\$ 29,53; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02914-2007-003-12-00-3 - 01/07/2008) - R\$ 774,11; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03434-2007-003-12-00-0 - 01/09/2008) - R\$ 90,90; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02070-2007-003-12-00-0 - 01/08/2008) - R\$ 285,11; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00984-2004-003-12-00-4 - 01/05/2009) - R\$ 561,96; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00984-2004-003-12-00-4 - 01/05/2009) - R\$ 11,88; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02565-2007-003-12-00-0 - 01/04/2009) - R\$ 632,82; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS OF. DE JUSTIÇA - RT 00650-2007-053-12-00-0 - 30/04/2009) - R\$ 11,06; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS - RT 00650-2007-053-12-00-0 - 30/04/2009) - R\$ 55,35; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00650-2007-053-12-00-0 - 30/04/2009) - R\$ 201,82; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02540-2007-003-12-00-6 - 01/05/2009) - R\$ 463,45; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01610-2007-003-12-00-9 - 01/05/2009) - R\$ 252,01; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02219-2007-003-12-00-1 - 01/08/2008) - R\$ 75,35; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02103-2007-003-12-00-2 - 01/06/2009) - R\$ 55,35; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02537-2007-003-12-00-2 - 01/08/2008) - R\$ 155,35; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02561-2007-003-12-00-1 - 01/07/2008) - R\$ 832,37; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02538-2007-003-12-00-7 - 01/08/2009) - R\$ 510,83; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02599-2004-003-12-00-1 - 01/09/2009) - R\$ 714,62; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS EMOLUMENTOS - RT 02599-2004-003-12-00-1 - 01/09/2009) - R\$ 95,77; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02068-2007-003-12-00-1 - 01/09/2009) - R\$ 94,13; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02147-2007-003-12-00-2 - 31/07/2009) - R\$ 55,35; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02633-2007-003-12-00-0 - 31/07/2009) - R\$ 55,35; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02914-2007-003-12-00-3 - 31/10/2009) - R\$ 55,35; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01211-2007-003-12-00-8 - 30/11/2009) - R\$ 2.570,44; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - DIFERENÇA - RT 01211-2007-003-12-00-8 - 30/11/2009) - R\$ 99,61; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02564-2007-003-12-00-5 - 01/05/2010) - R\$ 631,26; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00231-2006-027-12-00-0 - 30/07/2010) - R\$ 25,11; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 00078-2009-003-12-00-4 - 01/07/2010) - R\$ 415,55; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 03871-2007-003-12-00-3 - 01/12/2010) - R\$ 612,83; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 01617-2008-003-12-00-1 - 01/02/2011) - R\$ 319,12; UNIÃO FEDERAL (CUSTAS PROCESSUAIS - RT 02552-2006-003-12-00-0 - 01/04/2009) - R\$ 266,78; ESTADO DE SANTA CATARINA (19/06/2017) - R\$ 25,68; MUNICÍPIO DE CRICIÚMA (19/06/2017) - 82.916.818/0001-13 - R\$ 110.499,41. TOTAL CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 1.334.475,77. CLASSE IV - CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 83, IV, "d") (NOME - CNPJ - VALOR): ADMOL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-EPP - 83.668.152/0001-94 - R\$ 432,00; ANEL MARCAS E PATENTES EIRELI-EPP - 04.806.259/0001-85 - R\$ 185,00; AUTO ELÉTRICA IÇARENSE LTDA-ME - 00.733.780/0001-89 - R\$ 17,16; AUTO POSTO AMBONI LTDA-EPP - 05.739.904/0001-57 - R\$ 1.379,44; CABILAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA-EPP - 56.051.741/0001-56 - R\$ 468,00; CANCELIER INFORMÁTICA LTDA-ME - 04.456.115/0001-46 - R\$ 145,00; CASA DA ESTAMPARIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS

SERIGRÁFICOS LTDA-ME - 07.358.825/0002-02 - R\$ 159,00; CASA DO AUTOMÓVEL TINTAS E PEÇAS EIRELI-EPP - 02.035.755/0001-57 - R\$ 42,00; CODEMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO E CERÂMICA LTDA-EPP - 83.812.487/0001-34 - R\$ 450,00; COMARQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA-ME - 80.668.429/0001-90 - R\$ 40,00; CONTASUL CONTABILIDADE LTDA-EPP - 80.961.352/0004-95 - R\$ 15.000,00; CORREMOL COMÉRCIO DE CORRENTES E MOLAS LTDA-ME - 03.317.909/0001-66 - R\$ 215,60; DELTA GRAFY COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME - 03.422.617/0001-93 - R\$ 848,10; DËNYKEM DO BRASIL PRODUTOS TÊXTEIS LTDA-EPP - 03.727.170/0002-41 - R\$ 1.523,20; DICRIL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENE LTDA-ME (DICRIL DISTRIBUIDORA) - 10.442.984/0001-14 - R\$ 221,90; EDITORA E GRÁFICA GM LTDA-ME - 04.530.594/0001-01 - R\$ 220,00; EJC & EJRCOMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS-EPP - 75.355.115/0001-06 - R\$ 8.107,12; ENGETEQUI ENGENHARIA E TECNOLOGIA QUÍMICA LTDA-EPP - 81.560.435/0001-92 - R\$ 750,00; EQUIPAMENTOS MARIANO LTDA-ME - 62.297.163/0001-35 - R\$ 1.013,00; EXATA COMERCIAL LTDA-EPP (EXATA ENGENHARIA LTDA) - 85.113.082/0001-34 - R\$ 1.960,00; FARMÁCIA SANTA BÁRBARA LTDA-ME (DROGRARIA NANDI) - 76.557.412/0001-99 - R\$ 408,59; GALEGO LANCHES LTDA-ME - 01.098.663/0001-53 - R\$ 125,80; GRÁFICA E EDITORA CIDADE LTDA-ME - 81.541.971/0001-40 - R\$ 95,00; GRÁFICA E EDITORA COCAL LTDA-EPP - 03.742.263/0001-64 - R\$ 185,00; MADEIREIRA BASCHIROTTO LTDA-ME - 79.391.520/0001-22 - R\$ 150,89; MELLER E CIA LTDA-EPP - 83.650.226/0001-65 - R\$ 156,88; MULTICÓPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 97.463.327/0001-31 - R\$ 480,00; NADIR SANTOS DE OLIVEIRA-EPP (PLÁSTICO SANTO ANTONIO) - 94.170.339/0001-80 - R\$ 266,00; NATMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME - 95.859.211/0001-90 - R\$ 280,20; NEO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP (SANGEL INFORMÁTICA LTDA) - 82.130.709/0001-76 - R\$ 2.439,90; PAULO ROBERTO DE BARROS JUNIOR-EPP (COMERCIAL PAFRAN PRATEXTIL) - 04.071.384/0001-94 - R\$ 10.707,25; QUEST COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME - 04.575.918/0001-10 - R\$ 1.731,11; QUILAB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP - 85.364.339/0001-20 - R\$ 200,00; SAGITTA TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA-ME - 03.749.978/0002-20 - R\$ 64,12; SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME - 85.372.522/0001-77 - R\$ 3.914,10; SUPERLAV LAVANDERIA LTDA-ME - 03.383.669/0001-07 - R\$ 182,00; TECNOCOSTURA LTDA-ME - 04.267.735/0001-36 - R\$ 242,60; TRANSCASCÃO TRANSPORTES LTDA-ME - 02.056.987/0001-91 - R\$ 966,00; TS TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA-ME - 04.786.368/0001-88 - R\$ 539,50; YUKI ROLOS ADESIVOS LTDA-EPP - 71.525.869/0001-06 - R\$ 300,00; ZAFER ZANETTE COMÉRCIO DE FERROS LTDA-EPP - 82.841.974/0001-62 - R\$ 25,68; ZNC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP - 08.432.868/0001-72 - R\$ 11.083,18. TOTAL CLASSE IV - CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 83, IV, "d"): R\$ 67.720,32. CLASSE VI - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FINANCIEROS (NOME - CNPJ - VALOR): BANCO ACICRED S/A - R\$ 8.217,50; ALIANÇA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA - 00.366.685/0001-94 - R\$ 52.421,00; BANCO DO BRASIL S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 4.531,85; BANCO DO BRASIL S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 1.084,34; BANCO DO BRASIL S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 4.884,77; BANCO DO BRASIL S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 5.400,00; BANCO DO BRASIL S/A (PROJER) - 00.000.000/0001-91 - R\$ 46.722,48; BANCO SANTANDER BRASIL S/A - 90.400.888/0001-42 - R\$ 52.168,48; BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE - 92.816.560/0003-07 - R\$ 70.266,86; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS AMERICA MULTICARTEIRA (FIDC) - 07.964.366/0001-20 - R\$ 48.987,41. TOTAL CLASSE VI - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FINANCIEROS: R\$ 294.684,69. CLASSE VI - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FORNECEDORES (NOME - CNPJ - VALOR): A. SILVA FERRAGENS LTDA - 02.492.310/0001-04 - R\$ 156,52; ACIC ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CRICIÚMA - 83.663.203/0001-95 - R\$ 236,00; AAMET MEDICINA DO TRABALHO LTDA - 01.289.468/0001-00 - R\$ 2.790,00; ALDOPLAST (IMBEAL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) - 04.805.368/0001-88 - R\$ 1.215,00; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE LAVANDERIA - 49.751.787/0001-12 - R\$ 518,00; CASAN COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO - 82.508.433/0001-17 - R\$ 22.738,20; CELESC CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - 83.878.892/0001-55 - R\$ 23.156,51; CELESC CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA (PARCELAMENTO DA FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA) - 83.878.892/0001-55 - R\$ 20.159,45; CINEXPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGILA EXPANDIDA LTDA - 04.022.404/0001-37 - R\$ 1.390,00; COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - 28.196.889/0001-43 - R\$ 75,14; CORREIOS LAPAGESSE SERVIÇOS POSTAIS - R\$ 73,70; CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA - 85.179.240/0001-58 - R\$ 232,70; ELIEL MARTINS (FORNECEDOR DE LENHA) - R\$ 8.043,85; EMPRESA SANTO ANTONIO DA GUARDA LTDA - 86.431.749/0001-09 - R\$ 20,00; EPICON LTDA - R\$ 348,42; EQUIFAX DI BRASIL LTDA - 02.577.445/0001-64 - R\$ 615,27; EXPRESSO ESTRELA CATARINENSE LTDA (HESS) - 00.535.371/0001-78 - R\$ 213,99; FORMIQUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 52.128.535/0002-27 - R\$ 856,75; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - 83.661.074/0001-04 - R\$ 273,50; GUIA FÁCIL LISTAS TELEFÔNICAS - R\$ 938,25; H. BREMER & FILHOS LTDA - 85.783.272/0001-68 - R\$ 725,63; IRAY COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA - 82.557.125/0001-81 - R\$ 768,88; JN TORNEARIA E SOLDA - R\$ 159,12; JORNAL DA MANHÃ (01/09/2008) - R\$ 70,58; JORNAL DA MANHÃ (01/09/2008) - R\$ 70,58; JORNAL DA MANHÃ (01/11/2008) - R\$ 30,00; KALYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 01.415.865/0001-81 - R\$ 743,09; LISTA TELEFÔNICA - R\$ 118,00; LITORÂNEAGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - 01.091.241/0001-56 - R\$ 1.514,00; LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - 00.200.174/0001-06 - R\$ 12.552,32; LUIZ NASPOLINI (FORNECEDOR DE LENHA) - R\$ 2.589,44; MILIOLI COMÉRCIO DE GÁS LTDA - 01.171.705/0001-34 - R\$ 3.674,00; OI S/A (TELESC BRASIL TELECOM S/A) - 76.535.764/0001-43 - R\$ 20.075,51; PEREIRA GIONÉDIS ADVOGADOS - 81.908.543/0001-03 - R\$ 545,45; PRESTO COMÉRCIO LTDA - 04.459.740/0001-41 - R\$ 2.430,03; QUIMISA S/A - 43.683.069/0001-70 - R\$ 427,35; QUIMISUL S/A - R\$ 175,00; REFISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 04.786.838/0001-03 - R\$ 2.046,50; RETABRASIL FOMENTO MERCANTIL LTDA - 03.441.927/0001-55 - R\$ 30.706,08; ROCRIL ROLAMENTOS CRICIÚMA LTDA - 85.296.762/0001-30 - R\$ 667,70; SIEBERT QUÍMICA LTDA - 00.537.420/0001-01 - R\$ 47.956,38; SIMECOL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 78.650.330/0001-10 - R\$ 422,84; SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - 83.664.664/0001-82 - R\$ 52,17; TAMOIOS KOLORO EDITORA GRÁFICA LTDA - 17.175.993/0001-35 - R\$ 281,67; TERRA NETWORKS BRASIL S/A - 91.088.328/0001-67 - R\$ 219,80; TEXPAL QUÍMICA LTDA - 43.752.260/0001-26 - R\$ 3.243,00; TIMACO TIJOLOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 83.669.614/0001-98 - R\$ 13.534,98; TIMING INFORMÁTICA LTDA - R\$ 3.198,48; TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA - 00.214.121/0004-89 - R\$ 1.711,56; TRANSPORTES RÁPIDO OUROSUL LTDA - 03.566.842/0001-01 - R\$ 3.237,85; UNIMED CRICIÚMA

COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO REGIÃO CARBONÍFERA - 82.996.703/0001-86 - R\$ 4.852,24; UNIODONTO - 02.785.337/0001-87 - R\$ 91,20; UNITS BRASIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - 73.848.046/0001-39 - R\$ 1.280,40. TOTAL CLASSE VI - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FORNECEDORES: R\$ 244.223,08. Por fim, faz saber que, por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) e demais interessado(s), fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como dispõe(m) do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar judicialmente, impugnação ou divergência quanto aos créditos relacionados, nos termos do artigo 8º, caput, da Lei 11.101/2005. Criciúma (SC), 06 de setembro de 2017.

2ª Vara da Fazenda - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA
JUIZ(A) DE DIREITO PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA SATURNO DO VALLE PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0558/2017

ADV: FRANCISCO CARLOS BALTHAZAR (OAB 4426/SC)
Processo 0000024-53.1985.8.24.0020/00001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Exequente: Cledomir Sartori - Executado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Ante a informação prestada a páginas 44, defiro a realização de prova pericial. Assim, nomeio expert o Sr. Rodger Lopes, perito cadastrado no Juízo, o qual deverá ser intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários, os quais serão arcados pelo executado, sob pena de sequestro. Intimem-se as partes para apresentarem quesitos, bem como indicarem assistente técnico, também no prazo de 10 (dez) dias. O laudo deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias a contar do depósito dos honorários periciais. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: GISLAINE FRANÇA SOUZA SAVIO (OAB 22567/SC)
Processo 0022448-83.2008.8.24.0020/00001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Exequente: Kelen Cristina Graciano Brigido - Executado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Ante o pagamento do débito, conforme se afere a páginas 40, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Custas ex lege. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando-se baixa.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC), ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF (OAB 18896/SC)
Processo 0015701-49.2010.8.24.0020/00001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Exequente: Soraia da Silva Pedrosa Vieira - Executado: Município de Criciúma - Compulsando os autos, verifica-se que, efetivamente, embora o somatório dos valores devidos estivesse equivocado, foi refeito o cálculo no momento da confecção do precatório, estando correto o valor requisitado. Ademais, cumpre esclarecer que os honorários advocatícios devidos serão adimplidos mediante expedição de requisição de pequeno valor, razão pela qual não há que se promover qualquer abatimento no valor constante do precatório expedido. Ademais, oficie-se à Assessoria de Precatórios do egrégio TJSC, acerca do presente decisum. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: CLAUDEMIR MELLER (OAB 5439/SC), THIAGO FERREIRA (OAB 21223/SC)
Processo 0017096-76.2010.8.24.0020 (020.10.017096-0) - Procedimento Ordinário - Adicional de Horas Extras - Autor: Adair Cardoso Antunes - Réu: Estado de Santa Catarina - Réu: IPESC - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - Vistos etc. Como visto, não há mesmo e

de fato condições de realizar a prova pericial, cuidando-se de processo antigo, inadmissível que ainda não haja uma solução sequer no tocante à perícia. Dou a perícia por prejudicada, sendo que a recalculância dos réus em colaborar para a verdade dos fatos será sopesada no momento oportuno. De toda sorte, e para que não haja ainda mais retardo na marcha processual, DESIGNO AIJ para o dia 22.11.2017, às 17:15 horas. Defiro a prova testemunhal, facultando às partes (em especial a parte autora) que arrolem profissional (ais) da área médica específica para oitiva e assim na medida do possível aclarar a situação clínica do autor. Intime-se. Cumpra-se, COM URGÊNCIA.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC), ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF (OAB 18896/SC)
Processo 0000173-04.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Margarete Vitali - Executado: Município de Criciúma - Ante o pagamento do débito, conforme se afere a páginas 25, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando-se baixa.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC), ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF (OAB 18896B/SC)
Processo 0000336-81.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Terezinha Medeiros - Executado: Município de Criciúma - Ante o pagamento do débito, conforme se afere a páginas 27, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando-se baixa.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC), ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF (OAB 18896/SC)
Processo 0001017-51.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Maria Bernadete Valga Ricardo - Executado: Município de Criciúma - Ante o pagamento do débito, conforme se afere a páginas 26, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando-se baixa.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC), ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF (OAB 18896/SC)
Processo 0001016-66.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Márcia Regina de Lima Gobbo - Executado: Município de Criciúma - Ante o pagamento do débito, conforme se afere a páginas 31, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando-se baixa.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC), ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF (OAB 18896/SC)
Processo 0000994-08.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Sandra Tavares - Executado: Município de Criciúma - Ante o pagamento do débito, conforme se afere a páginas 24, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando-se baixa.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC), ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF (OAB 18896/SC)
Processo 0001941-62.2012.8.24.0020/00001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública - Exequente: Heider Cecília Pizzetti Olivo - Executado: Município de Criciúma - Ante o pagamento do débito, conforme se afere a páginas 23, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando-se baixa.